

DECRETO Nº 030, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado em 25/02/2021



“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS [COVID-19], NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração e complementação ao decreto nº 029 de 23 de fevereiro de 2021.

DECRETA:



Art. 1º. O art. 7º do Decreto nº 029, de 23 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

1

Art. 7 ° - Ficam suspensos os atendimentos presenciais no Centro Administrativo e órgãos da Administração Pública Municipal. Em caso de urgência e emergência e/ou serviços considerados essenciais, os atendimentos poderão ser realizados de forma presencial mediante justificativa.

[...]

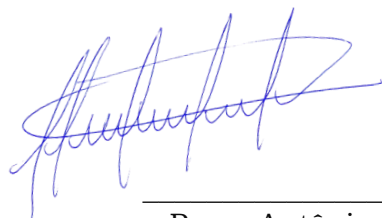
§ 2º Preferencialmente optar por atendimento pelos telefones **34-3281-0000** e nos contatos da ouvidoria **(34) 99859-3435; 99856-3435; 99869-3435** ou no e-mail **ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.

Art. 2º. O art. 8º do Decreto nº 029, de 23 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

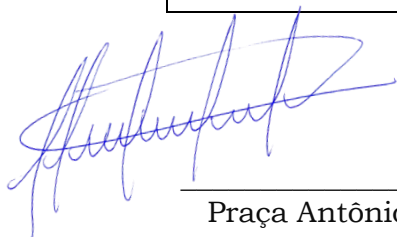
Art. 8º - No funcionamento de empresas de grande porte, fábricas, indústrias, usinas, deve-se observar o distanciamento social 3 m [três metros] e 01 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados].

Parágrafo único – Os ônibus e vans que transportam funcionários para o trabalho devem observar o distanciamento social, sendo permitido no máximo 50% da lotação do veículo.

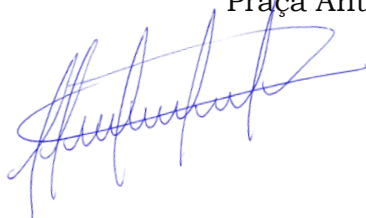
Art. 3º - Este Decreto altera e complementa o funcionamento dos estabelecimentos comerciais mencionados abaixo:



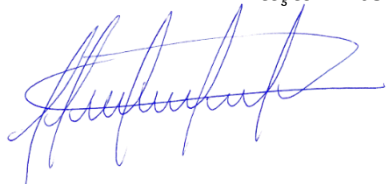
SETOR	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
<p>Supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, hortifrúti, lojas de conveniência e congêneres, assim compreendidos os estabelecimentos do setor que comercializem produtos do gênero alimentício e de higiene, com predominância de no mínimo 50%.</p> <p>-Vedado o funcionamento das atividades típicas de lojas de magazine e departamento.</p>	<p>ABERTO DAS 6 H ÀS 19 H.</p> <p>Proibido consumo no local.</p>	<p>ABERTO DAS 6 H ÀS 19 H.</p> <p>Proibido o consumo no local</p>	<p>ABERTO DAS 6 H ÀS 12H</p> <p>Proibido o consumo no local</p>
<p>Comércio varejista de bebidas, águas e gás, tais como distribuidoras e depósitos de bebidas em geral.</p>	<p>ABERTO DAS 8 H ATÉ 19 H</p> <p>Proibido o consumo no local.</p>	<p>FECHADO</p> <p>Permitida venda REMOTA DE GÁS e ÁGUA, exclusivamente na modalidade delivery.</p> <p>(Portas Fechadas)</p>	<p>FECHADO</p> <p>Permitida venda REMOTA DE GÁS e ÁGUA, exclusivamente na modalidade delivery.</p> <p>(Portas Fechadas)</p>



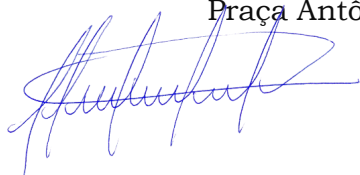
Assistências técnicas de artigos eletroeletrônicos, de telefonia, maquinário, artigos de informática e outros, exceto oficinas mecânicas e congêneres.	FECHADO Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery até às 18 H. (Portas Fechadas)	FECHADO Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery até às 12 H. Portas Fechadas)	FECHADO
Estabelecimentos lojistas em geral (vestuários; bijuterias; joias; calçados; artigos de viagem; telefonia papelarias; comércio varejista de bicicletas e outros veículos recreativos; comércio de plantas, flores e gramas; lojas de eletrodomésticos; móveis e afins; lojas de decorações, de materiais de limpeza; brinquedos e afins; comércio varejista de artigos de colchoaria; comércio varejistas de artigos de caça, pesca e camping; comércio varejistas de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio de itens de cama, mesa e banho; imobiliárias; comércio varejista de	FECHADO Permitido venda remota, exclusivamente na modalidade “delivery” e consignados de produtos, até as 18 H. (Portas fechadas)	FECHADO	FECHADO



artigos de joalheria e relojoaria, chaveiro e congêneres.			
Lojas de materiais de construção, materiais elétricos, marmorarias e congêneres.	FECHADO Permitido venda remota, exclusivamente na modalidade delivery até às 18 H. (Portas Fechadas)	FECHADO Permitido venda remota, exclusivamente na modalidade delivery até às 12 H. (Portas Fechadas)	FECHADO
Oficinas de funilarias, pinturas, lava jato e congêneres.	FECHADO	FECHADO	FECHADO
Agências bancárias, lotéricas, instituições financeiras, correspondentes bancários e congêneres. - Deve observar o distanciamento social de 3m [três metros] entre as pessoas e organizar as filas de espera, com senhas para que os clientes não fiquem por mais de 20 minutos no local e não haja aglomeração.	ABERTO DAS 08H ÀS 18H	ABERTO DAS 08H ÀS 12H	FECHADO

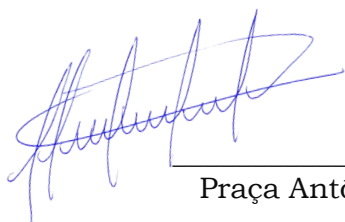


<p>Clínicas médicas, consultórios, odontologias e laboratórios.</p>	<p>ABERTO DAS 06H ÀS 18H</p> <p>Em casos de Urgência e emergência e de pacientes que não podem suspender o tratamento</p>	<p>FECHADO</p>	<p>FECHADO</p>
<p>TÁXI</p> <ul style="list-style-type: none"> - Transportar no máximo 02 (dois) passageiros por corrida; - Devem adotar todas as medidas de higienização, desinfecção do veículo após cada corrida realizada e observar as medidas sanitárias; - Disponibilizar álcool em gel aos usuários do serviço de taxis. 	<p>PODEM FUNCIONAR ATÉ AS 20 H.</p> <p>Após as 20 H, somente em casos de emergência médica ou urgência inadiável.</p>	<p>PODEM FUNCIONAR ATÉ AS 20 H.</p> <p>Após as 20 H, somente em casos de emergência médica ou urgência inadiável</p>	<p>PODEM FUNCIONAR ATÉ AS 20 H.</p> <p>Após as 20 H, somente em casos de emergência médica ou urgência inadiável</p>
<p>MOTO TÁXI</p>	<p>PODEM FUNCIONAR ATÉ AS 20 H, desde que NÃO seja para o TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.</p> <p>(Somente para encomendas, entregas, etc)</p>	<p>PODEM FUNCIONAR ATÉ AS 20 H, desde que NÃO seja para o TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.</p> <p>(Somente para encomendas, entregas, etc)</p>	<p>PODEM FUNCIONAR ATÉ AS 20 H, desde que NÃO seja para o TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.</p> <p>(Somente para encomendas, entregas, etc)</p>



<p>HOTÉIS, MOTÉIS E PENSÕES</p> <ul style="list-style-type: none">- Devem adotar todas as medidas de higienização, desinfecção e observar as medidas sanitárias;- Manter fechados restaurantes e área de café da manhã, devendo haver fornecimento de alimentação somente nos quartos;- Intensificar as ações de limpeza dos quartos;- Manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados, de forma a evitar a contaminação cruzada.	<p>RESPEITANDO O TOQUE DE RECOLHER - 20 HORAS</p>	<p>RESPEITANDO O TOQUE DE RECOLHER - 20 HORAS</p>	<p>RESPEITANDO O TOQUE DE RECOLHER - 20 HORAS</p>
--	--	--	--

Parágrafo único: Fica proibido ainda a abertura do estabelecimento comercial para recebimento de valores de seu crediário próprio, podendo realizar o recebimento do seu crédito, via atendimento na modalidade delivery.



Art. 4º - Que as demais determinações previstas no decreto nº 029 de 23 de fevereiro de 2021 permanecem inalteradas devendo ser devidamente obedecidas.

Art. 5º- As medidas previstas neste Decreto vigorarão pelo mesmo prazo determinado no decreto nº 029 de 23 de fevereiro de 2021

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 25 de FEVEREIRO de 2021.



FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal